



Fundação Universidade Estadual de Maringá

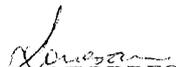
UNIDADE

<b>COMUNICAÇÃO</b>  <b>INTERNA</b>	DE: BCE	DATA: 13/11/96	CINº: 346/96-BCE
	PARA: <b>NUPELIA - MARIA SALETE</b>		
	REFERÊNCIA: Encaminha cópia de Resolução		

Senhora Bibliotecária:

Conforme solicitação, estamos encaminhando cópia da Resolução nº 175/96-CAD, referente a normas para criação e funcionamento de bibliotecas setoriais.

Atenciosamente

<b>ASSINATURA DE ORIGEM:</b>   <b>CARMEN TORRESAN</b> <b>DIRETORA</b>	<b>RECEBI(EMOS)</b> EM ___/___/___  <b>NOME:</b>
--	---



Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE RESOLUÇÃO Nº 175/96 - CAD

CERTIDÃO  
Certifico que a presente  
Resolução foi afixada no local de cost.  
nome, nesta Reitoria, no dia 24/04/96

Aprova normas para criação e  
funcionamento de bibliotecas  
setoriais.

SECRETARIA  
Considerando o contido no processo nº 2.147/95;  
considerando o disposto no inciso V do art. 5º e nos  
arts. 32 a 55 do Regulamento da Pró-Reitoria de Ensino, aprovado  
pela Resolução nº 244/92-CAD, alterado pela Resolução nº 412/92-  
CAD;

considerando o disposto no art. 23 do Estatuto da  
Universidade Estadual de Maringá,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, VICE-  
REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E  
REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º As bibliotecas setoriais serão depositárias de  
material bibliográfico e especial, responsabilizando-se pela sua  
organização, circulação e prestação de serviços aos usuários.

Parágrafo único: As bibliotecas setoriais serão  
criadas em caráter excepcional, desde que atendam aos requisitos  
estabelecidos nos arts. 2º e 3º desta resolução.

#### CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA SETORIAL

Art. 2º A criação de bibliotecas setoriais dependerá  
de proposta fundamentada das unidades universitárias  
proponentes, mediante parecer da Comissão de Biblioteca e do  
Conselho Técnico da Biblioteca Central, o qual será submetido à  
apreciação do Conselho de Administração, devidamente instruído,  
para deliberação.

Art. 3º Na elaboração da proposta a que se refere o  
artigo anterior, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I - espaço físico: construção adequada, com área  
compatível com o volume do acervo proposto e a  
demanda de usuários a serem atendidos,  
conforme recomendações para construção de  
bibliotecas;
- II - recursos humanos especializados: contratação  
de bibliotecário e auxiliar ou técnico de  
biblioteca e demais servidores necessários  
para o seu funcionamento;
- III - acervo bibliográfico: existência de, no  
mínimo, 1.000 títulos atualizados na área,  
tombados, não sendo considerado o acervo da  
Biblioteca Central;
- IV - materiais e equipamentos: existência de  
materiais e equipamentos necessários para a  
instalação da biblioteca;



- V - dotação orçamentária: recursos próprios para manutenção da biblioteca;
- VI - perfil e quantidade de usuários que o proponente irá atender.

**Parágrafo único:** Para a quantificação do número mínimo de títulos atualizados na área, não será permitida a transferência de títulos tombados na Biblioteca Central para a formação do acervo das bibliotecas setoriais.

#### VINCULAÇÃO, DIREÇÃO E COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** As bibliotecas setoriais serão dirigidas por um responsável, bacharel em Biblioteconomia, do quadro de pessoal da UEM, indicado pelo órgão proponente e nomeado pelo reitor, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 5º** As bibliotecas setoriais serão vinculadas administrativamente ao órgão proponente e tecnicamente à Biblioteca Central.

**Art. 6º** Compete às bibliotecas setoriais:

- I - selecionar, junto aos docentes da área, receber e conferir todo o material bibliográfico e especial proveniente de doações e permutas;
- II - preparar todo o material bibliográfico e especial, conforme orientação e padronização da Divisão de Processamento Técnico, e enviar cópias das fichas catalográficas para compor o Catálogo Coletivo da Biblioteca Central;
- III - enviar à Divisão de Formação e Desenvolvimento da Coleção periódicos e outros materiais recebidos em duplicata, para serem doados e/ou permutados;
- IV - efetuar o empréstimo de material bibliográfico, observadas as normas vigentes;
- V - proceder ao levantamento dos usuários em atraso e providenciar as devidas cobranças do material bibliográfico, das multas e/ou suspensões cabíveis.
- VI - encaminhar à Divisão de Formação e Desenvolvimento da Coleção os pedidos de compra de material bibliográfico necessário para a complementação da coleção;
- VII - separar, preparar e providenciar a encardenação e/ou restauração de material bibliográfico danificado;
- VIII - orientar os usuários na recuperação de informações, no uso das fontes de referência, nos serviços oferecidos pela biblioteca e na normalização de trabalhos científicos, de acordo com as normas vigentes, auxiliando-os e fornecendo os documentos necessários;
- IX - elaborar pesquisas bibliográficas;



- X - promover a busca de documentos e informações necessárias aos usuários através de bibliotecas, instituições congêneres, bancos de dados nacionais e internacionais e comutação bibliográfica;
- XI - efetuar e controlar empréstimos interbibliotecas;
- XII - colaborar com a Divisão de Processamento Técnico na elaboração do Boletim Bibliográfico da Biblioteca Central;
- XIII - apresentar à Diretoria da Biblioteca Central sugestões para melhoria das atividades;
- XIV - zelar pela conservação do acervo da biblioteca e mantê-lo organizado;
- XV - organizar e manter atualizados o Catálogo Público, os catálogos internos e os indispensáveis para a eficiência dos serviços.

Parágrafo único: Os assuntos de ordem administrativa, financeira e de recursos humanos serão tratados junto ao responsável pelo órgão de vinculação a que pertence a biblioteca setorial, para posteriores encaminhamentos.

Art. 7º Ao responsável pela biblioteca setorial compete:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades da biblioteca setorial, procurando integrá-la à Biblioteca Central;
- II - participar das reuniões do Conselho Técnico e das demais reuniões, quando convocado pelo diretor da Biblioteca Central;
- III - apresentar, ao responsável pelo órgão a que pertence, o programa de trabalho a ser encaminhado à Biblioteca Central;
- IV - promover e orientar a elaboração de manuais de serviço;
- V - promover reuniões periódicas com o pessoal sob sua responsabilidade, para debater a solução de problemas referentes à biblioteca setorial;
- VI - encaminhar mensalmente à Diretoria da Biblioteca Central relatório das atividades, estatísticas e mapas do acervo bibliográfico da biblioteca setorial.

Art. 8º As normas referentes ao funcionamento, empréstimos, penalidades e demais procedimentos internos de cada biblioteca setorial serão aprovadas pelo Conselho de Administração, mediante proposta apresentada pelos órgãos de vinculação administrativa.

.../



*Fundação Universidade Estadual de Maringá*

UNIDADE

/... Res. 175/96-CAD

fl. 04

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Biblioteca Central, ouvido o órgão de vinculação administrativa da biblioteca setorial.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de abril de 1996.

*Neusa Altoé*  
Neusa Altoé,  
Vice-Reitora.



UNIDADE

Fundação Universidade Estadual de Maringá

**RESOLUÇÃO Nº 519/96 - CAD**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente  
Resolução foi atizada no local de coo-  
me. desta setorial, no dia 17/10/96

**Aprova a criação de bibliotecas  
setoriais.**

  
SECRETARIA

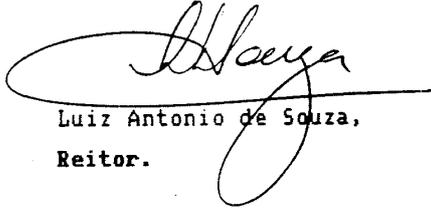
Considerando o contido no processo nº 2147/95;  
considerando a Resolução nº 175/96-CAD, que aprova  
normas para criação e funcionamento de bibliotecas setoriais,

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR,  
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovada a criação da Biblioteca Setorial  
do Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura, vinculada  
ao mesmo núcleo, e a Biblioteca Setorial do Hospital Universitário  
Regional de Maringá, vinculada à Superintendência do Hospital  
Universitário Regional de Maringá.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 17 de outubro de 1996.

  
Luiz Antonio de Souza,  
Reitor.



Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE

PORTARIA N° 1736/96-GRE

O reitor da Fundação Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o Ofício n° 337/96-Nupélia, de 13/11/96, protocolizado sob n° 12.184/96, de 14/11/96;

considerando as Resoluções n°s 175/96-CAD, de 11/4/96 e 519/96-CAD, de 17/10/96,

R E S O L V E:

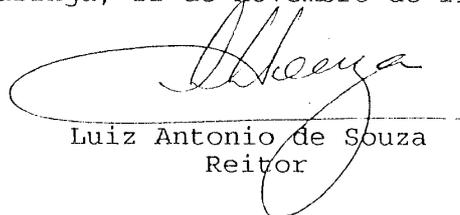
Art. 1° Nomear a servidora **MARIA SALETE RIBELATTO ARITA** como responsável pela Biblioteca Setorial do Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia, desta instituição.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de novembro de 1996.

  
Luiz Antonio de Souza  
Reitor



# Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE

RESOLUÇÃO Nº 619/96 - CAD

CERTIDÃO  
Certifico que a presente  
Resolução foi afixada no local de costume,  
nesta Reitoria, no dia 10/01/97

**Nega provimento à solicitação do  
Nupélia.**

*Marcos*  
SECRETÁRIO

Considerando o contido no protocolizado nº 12.184/96;  
considerando o disposto no art. 23 do Estatuto da  
Universidade Estadual de Maringá,

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU,  
VICE-REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS,  
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica negado provimento à solicitação do Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia, de concessão de Função Gratificada à servidora Maria Salete Ribelatto Arita, lotada na Biblioteca Central.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 19 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
Neusa Altoé,  
Vice-Reitora.



**Fundação Universidade Estadual de Maringá**

NUPÉLIA - NÚCLEO DE PESQUISAS EM LIMNOLOGIA, ICTIOLOGIA E AQUICULTURA

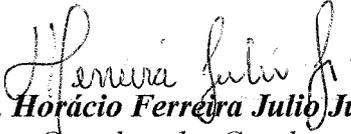
Av. Colombo, 5790 - CEP 87020-900 Maringá, Paraná/Fone:(44) 3261-4750; Fax:(44)3263-1424

---

Declaração nº 071/06-Nupélia

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a bibliotecária **Maria Salete Ribelatto Arita**, CR9-858, matrícula nº 85213-1, lotada neste Núcleo de Pesquisas, foi responsável pela elaboração da proposta de criação do Regulamento da Biblioteca Setorial do Nupélia, especializada nas áreas de Limnologia, Ictiologia e Aquicultura e nas suas interfaces, aprovado através da Resolução nº 519/96-CAD.

E, por ser verdade a presente declaração, firmamo-la em duas vias de igual teor e forma, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

  
**Prof. Dr. Horácio Ferreira Julio Junior**  
Coordenador Geral